



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: Informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 10.584/2013

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.584, de 02 de outubro de 2013, revogou a Lei nº 8.288/2007 e obriga os hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, unidades de saúde e ambulatórios públicos de Sorocaba a afixar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, com nome completo, número do registro profissional, especialidade, responsáveis administrativos, chefia de plantão e dias/horários dos plantões; e que a norma está em vigor desde sua publicação em 02/10/2013.

CONSIDERANDO que a publicidade dessas informações promove transparência, facilita o controle social, qualifica o acolhimento do usuário e contribui para a segurança do paciente nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de rotina de fiscalização permanente para garantir o cumprimento uniforme da legislação em todas as unidades abrangidas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo orientar, fiscalizar e adotar providências para assegurar o cumprimento das leis municipais;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. De que forma a Prefeitura tem fiscalizado o cumprimento da Lei Municipal nº 10.584/2013, que estabelece a obrigatoriedade de afixação, em lugar visível, da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nas unidades de saúde do município de Sorocaba?
2. Quantas unidades de saúde (hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, unidades básicas e ambulatórios públicos) atualmente cumprem integralmente a referida lei?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Em caso de descumprimento, quais medidas foram ou estão sendo adotadas pela Administração para garantir a efetiva implementação da norma?
4. Há registro de notificações, autuações ou relatórios de fiscalização emitidos desde a vigência da lei? Em caso positivo, favor encaminhar cópia.
5. Existe planejamento ou cronograma de fiscalização periódica para assegurar a continuidade do cumprimento da legislação?

Atenciosamente,

S/S, Sorocaba, 25/08/25

ROBERTO FREITAS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003000310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 25/08/2025 17:45

Checksum: **355CA344422C43099EAC193F2794EBA7D07996A7DC841701F61058D672B49C1E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003000310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.